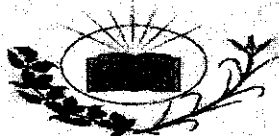


CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO



PROJETO DE LEI Nº 87 /2023.

Institui o dia Municipal da Saúde, no Município de Catalão, e dá outras providências.

O Vereador IDELVAN EVANGELISTA no uso de suas atribuições regimentais — art. 98, § 1, inciso I, apresenta ao Plenário da CÂMARA DE VEREADORES DE CATALÃO, o seguinte Projeto de Lei:

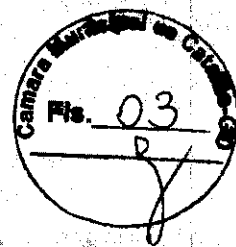
Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal da Saúde", no Município de Catalão, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de Agosto, com a finalidade de promover ações de educação em saúde e despertar na comunidade a consciência do valor da saúde.

Art. 2º - A data ora instituída constará no calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catalão.

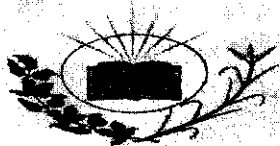
Art. 3º - O Poder Executivo por meio da Secretaria Municipal de Saúde e com apoio das demais Secretarias, realizarão palestras, debates, aulas e seminários de discussão no dia supramencionado para que contribuam com a conscientização e divulgação de informações acerca da relevância do valor da saúde.

Art. 4º - O Município de Catalão poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos da União e do Estado, bem como com entidades da sociedade civil, visando à consecução dos objetivos relevantes ao tema do Dia Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

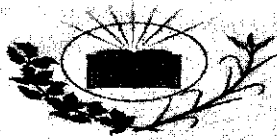


Catalão, 20 de Setembro de 2023.

IDELVAN EVANGELISTA DO NASCIMENTO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

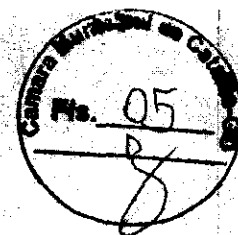


JUSTIFICATIVA:

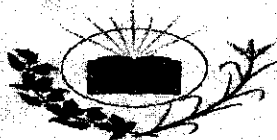
Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Venho apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que institui o "Dia Municipal da Saúde", no Município de Catalão. Esta Proposição tem por objetivo incentivar a sociedade civil organizada e pessoas jurídicas a participarem na melhoria da qualidade da saúde pública municipal por meio da conservação e da manutenção da infraestrutura das unidades de saúde. Sabidamente, há muitas pessoas que desejam contribuir nessa e em outras áreas, mas por falta de uma legislação que as incentive, essa vontade não se concretiza. Condição à celebração do termo de cooperação, a adoção dar-se-á de diversas formas, como doação de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes, além da realização de obras, desde que aprovadas ou elaboradas pelo Poder Público Municipal, possibilitando aos adotantes a veiculação de publicidade. Calha dizer que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos pelo Estado, mediante políticas sociais e econômicas que busquem o acesso universal a ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Em que pese se tratar de um direito público indisponível assegurado à generalidade das pessoas pela Administração Pública, a sociedade não deve ficar alheia às questões vinculadas à saúde. Por isso, entendemos a necessidade da apresentação deste Projeto de Lei, com o fito de fomentar a participação e colaboração



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO



direta da comunidade na efetivação das políticas públicas em tal área, sem retirar a competência do Poder Público, conforme se depreende da leitura dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal. Ademais, convém ressaltar que os benefícios às pessoas que aderirem ao Programa se darão não somente pela contribuição importante numa área fundamental, mas também, sob o aspecto empresarial ou de objetivos sociais, em forma de marketing institucional, pela visão social e o impacto positivo que o ato de “adotar” uma unidade de saúde, por exemplo, causará na comunidade em geral, consubstanciadas pelas iniciativas e práticas atreladas à responsabilidade social empresarial.

Catalão, 20 de Setembro de 2023.